**PROJETO DE LEI N. _____/2024.**

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2702 DE 19 DE MAIO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA EM OBRAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso X do artigo 4º da Lei nº 2702, de 19 de maio de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art 4º.....**
**.....**

**X –** nomes dos Vereadores com nomes parlamentares de todos que compõe a Legislatura em que houver a inauguração da obra;
.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 01, de novembro, de 2024.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
01/11/2024 15:20:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Alex Sandro Alves Nunes**
**"TIO LECO"**
**Vereador – PP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2024 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67251be208f5d.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2024.**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadora, e**
**Senhores Vereadores**

Este Projeto de Lei tem como objetivo alterar o dispositivo da Lei nº 2702 de 19 de maio de 2011 que dispõe sobre a afixação de placa em obras do Poder Público Municipal.

A presente proposta para alteração nas placas de inauguração de obras do Poder Público, visa incluir, além do nome do Vereador, o nome parlamentar pelo qual ele é conhecido. Essa mudança é fundamental para garantir uma melhor identificação e reconhecimento dos representantes eleitos pela população.

Atualmente, a Justiça Eleitoral permite que os candidatos a vereadores utilizem nomes diferentes na urna, o que tem gerado uma situação em que muitos vereadores não são amplamente reconhecidos por seus nomes de nascimento, mas sim por apelidos ou nomes artísticos que utilizam durante suas campanhas. Essa pratica, embora legitima, pode causar confusões entre os cidadãos, especialmente em momentos tão importantes como a inauguração de obras que impactam diretamente suas vidas.

A inclusão do nome parlamentar nas placas de inauguração não apenas proporcionará maior clareza, mas também fortalecerá a relação entre os eleitores e seus representantes. A identificação correta contribuiu para a transparência e a prestação de contas, elementos essenciais para a construção de uma democracia saudável.

Ademais, essa medida poderá ajudar a promover um maior engajamento da população com as ações do poder público, uma vez que os cidadãos poderão associar mais facilmente as obras inauguradas aos seus respectivos responsáveis, facilitando a cobrança e o acompanhamento dos trabalhos realizados.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unanime.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2024 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67251bedd9aa3.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 01, de novembro, de 2024.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
01/11/2024 15:20:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Alex Sandro Alves Nunes**
**"TIO LECO"**
**Vereador – PP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2024 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67251bedd9aa3.